

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 14 de junho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1084

Página 1 de 50

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Prazo Recursal	3
Contratos - Convocação	4
Suspensão	5
Aviso de Licitação	5
Despacho de Julgamento	5
Atas de registro de preço	6
 Secretaria de Administração	 18
 PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	 26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
 Superintendência de Água e Esgoto	 27
Notificações	27

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.385, DE 08 DE JUNHO DE 2.018****SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 5896 de 23 de novembro de 2.017, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Ficha
24	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 150.000,00	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a redução da seguinte dotação consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico

1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE COLETORES E EMISSÁRIOS DE ESGOTO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Ficha 05 R \$
150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 150.000,00

Continua...

...continuação.

Decreto nº 7.385, 08 de junho de 2.018

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINA

ADM/Olga.-

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018, REGISTRO DE PREÇOS DE REANIMADOR MANUAL, COLAR CERVICAL DIVERSOS, TERMÔMETRO, LANTERNA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02).	R\$ 22.100,00
COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 10.900,00
CIRURGICA UNIAO LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 05 e 08).	R\$ 3.100,00



LUMAR COÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (REF. AOS ITENS: 06 e 07).	R\$ 2.230,00
NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES (REF. AOS ITENS: 09 e 15).	R\$ 27.715,00
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AOS ITENS: 10, 11, 12 e 13).	R\$ 30.725,00
INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (REF. AO ITEM: 14).	R\$ 5.739,00
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 16 e 17).	R\$ 16.530,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO CAPARROZ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
LIGHT BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 172.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, NOS VEÍCULOS PESADOS, NA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS APROPRIADO E DE ACORDO COM NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
MARIA ANGÉLICA DE SOUZA PNEUS (REF. AOS ITENS 01,02,03,04 e 05)	R\$ 29.590,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP(REF. AOS ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25)	R\$48.674,20
EMPRESA	VALOR
ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -EPP (REF. AO ITEM 31)	10%
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP (REF AOS ITENS 26,27,29,30 e 32)	10,01%
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP(REF. AO ITEM 28)	3%

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -EPP (REF. AO ITEM: 01). Fica portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/06/2018 à 19/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ROTEADORES/SWITCHS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da



decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

NKSEC SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (REF. AO ITEM: 01), DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (REF. AO ITEM: 02).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/06/2018 À 19/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FILMES PARA RAO X E MAMOGRAFIA, REVELADOR E FIXADOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: AIRMED-EIRELI PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 753,95, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 754,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03- EMPRESA: LUANA SALLES DE LIMA-ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 578,48, OU OUTRO VALOR NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 578,50 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGAO.

ITEM 04 :- EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$501,76, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$501,77 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 21 :- EMPRESA ; SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 289,95, OU OUTRO

VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$289,99 QUE FOI SEU ULTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 23- EMPRESA-DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 8.277,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$8.277,99 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 24- EMPRESA- SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 480,00, OU OUTRO VALOR , NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 490,00 QUE FOI SEU ULTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/06/2018 à 19/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: AIRMED-EIRELI PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 753,95, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 754,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03- EMPRESA: LUANA SALLES DE LIMA-ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 578,48, OU OUTRO VALOR NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 578,50 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGAO.

ITEM 04 :- EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$501,76, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$501,77 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.



ITEM 21 :- EMPRESA ; SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 289,95, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$289,99 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 23- EMPRESA-DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 8.277,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$8.277,99 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 24- EMPRESA- SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS- PARA QUE FAÇA O VALOR DE R\$ 480,00, OU OUTRO VALOR , NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 490,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/06/2018 à 19/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS III PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada do pregão no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM: 06 – EMPRESA: MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 114.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 123.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/06/2018 à 18/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 13 de junho de 2018.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS EM CONCRETO, NA AVENIDA PINDAMONHAGABA ENTRE A AVENIDA CÉSAR GUZZI E RUA VAL PARAÍSO, E, AVENIDA LEONOR ABDO JORGE, ENTRE A LOREN SID E ESTRADA MUNICIPAL CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02/07/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 13/06/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Despacho de Julgamento

DESPACHO PROCESSO Nº 009467

ASSUNTO: Contratação de profissional especializado na área de engenharia civil para acompanhamento de obras e serviços a serem realizados na Câmara Municipal.

INTERESSADO: Câmara Municipal

Colhe-se dos autos que a Câmara Municipal de Catanduva, através desta Presidência onde pleiteia a



contratação de profissional qualificado e especializado em área de engenharia civil para acompanhamento de obras e serviços a serem executados nas dependências da Câmara Municipal.-

Pois bem.

Como se sabe, a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Porém, o Estatuto de Licitações permite como ressalva a obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

As hipóteses de dispensabilidade constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Certo é que, lei estadual, municipal e distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não podem criar hipótese de dispensabilidade.

In casu, entretanto que, nestes casos relacionados pela legislação – com o presente -, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. De um modo geral, no caso presente, é de bom alvitre prestigiar o profissional dessa área, uma vez que em certos procedimentos da norma da engenharia o mesmo é que dará sua palavra final quanto a execução ou do serviço. E é certo, também, os serviços já se iniciaram e a Edilidade catanduvense não tem em seu quadro de servidores profissional qualificado para exarar laudos, perícias e quaisquer outros documentos necessários à validação dos serviços executados.

Ressalte-se que, a questão está afeta a necessidade de contratação profissional qualificado para atuar na área de engenharia civil, ou seja, na emissão de laudos, perícias e etc.

Por sua vez, está anexados aos autos a proposta dos proponente(FIs04/06), a informação de que existe dotação orçamentária(fl.s.) e o abalizado parecer jurídico que integram este processado.

Ora, diante do noticiado e dos documentos acostados aos autos, não vislumbro aqui motivos razoáveis para

quaisquer impugnação da dispensa pretendida, vez que todos os pressupostos permitidos em lei estão presentes para assegurar a lisura do ato em si.

Destaca-se, por oportuno, que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$5.900,00 aproximadamente e dessa forma justifica-se a contratação do referido profissional, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao processo, autorizando a formalização do procedimento administrativo, uma vez que preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, motivo pelo qual esta Presidência entende, mediante o parecer jurídico exarado nos autos(fl.s.), não haver óbice legal para o prosseguimento do presente feito.

É como decido.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 junho de 2018.

Vereador Ari Bruschi

Presidente

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2018/2/7499
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 79/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS II PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO
CÓDIGO AUDESP: 2018000000156
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG



nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.602.133/0001-99, com endereço à Rua Suíça, nº 41, Jardim das Nações, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, representada por Edson Gonzaga, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 29.567.438-6, inscrito no CPF 278.644.068-82, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Alves, nº111, bairro Bela Vista, CEP 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.426.259/0001-64, com endereço à Rua Antonio de Lima, nº 265, Centro, CEP 15145-000, na cidade de Mirassolândia/SP, representada por Kelder Aparecido Ramos Marin, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG 43.150.687-5, inscrito no CPF 402.090.808-76, residente e domiciliado à Rua Candido Pereira da Rocha, nº 200, Jd. Arroyo, CEP 15047-247 na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS II PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital Nº 79/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de forma parcelada e de acordo com as determinações e conforme a necessidade, da seguinte forma:

1 – através de pedidos formulados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Divisão de Alimentação Escolar;

2 - Os produtos deverão estar embalados em embalagem apropriada para o transporte e no peso solicitado para cada produto.

3 - As entregas serão feitas semanalmente, às segundas-feiras podendo sofrer alterações posteriores.

4 - Antes de proceder às entregas, os produtos deverão obrigatoriamente passar pela inspeção das Nutricionistas no local da entrega.

5 - O transporte dos produtos deverá ser necessariamente em caminhão de carroceria tipo baú, de forma que os gêneros alimentícios fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc..

6 - Os produtos que estiverem em desacordo com o solicitado ou com a qualidade comprometida, serão devolvidos e a empresa fornecedora terá no máximo 24 horas, para repor o produto.

7 - Toda qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Divisão de Alimentação Escolar e



Nutricionista da SME.

8 – Entregues diretamente no depósito da Cozinha Piloto, localizado na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP,

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a detentora do registro não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; EDSON GONZAGA MONTE ALTO-ME, conta nº 13000815-0, agência 3786, banco Santander, NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP, conta nº 04219-1, Agência 1652, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e



contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 05 de junho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

Representante(s)

EDSON GONZAGA MONTE ALTO-ME

EDSON GONZAGA

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP

KELVER APARECIDO RAMOS MARIN

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000096/18 - PREGÃO ELETRÔNICO					
416941 - EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME					
Cnpj: 04.602.133/0001-99					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	014.003.202	ALHO DESCASCADO	KG	6.500	11,30
					Valor Total Geral: 74.580,00
320348 - NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP					
Cnpj: 16.426.259/0001-84					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.001.956	ACELGA	KG	11.000	1,50
3	014.003.061	PIMENTÃO VERMELHO	KG	2.600	4,50
4	014.001.732	TOMATE SALADA	KG	88.000	1,79
5	014.002.751	VAGEM MACARRÃO	KG	3.500	6,00
					Valor Total Geral: 206.720,00
					Valor Total da Licitação: 281.300,00

PROCESSO N.º 2018/3/10357

PREGÃO ELETRÔNICO 89/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 89/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO AUDESP: 2018000000147

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo

Prefeito Municipal Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioaga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme - SP, neste ato representada por EROS CARRARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1 e inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua dos Flamboyans, nº 232, Condomínio Vale Verde, CEP 13613-340, na cidade de Leme – SP;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP 14406-091, na cidade de Franca – SP, neste ato representada por LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.899.771 e inscrito no CPF sob o nº 263.147.978-53, residente e domiciliado à Rua Abdalla Abrahão Dagher, nº 1950, Residencial Baldassari, na cidade de Franca – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle

de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conta nº 3785-0, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, conta nº 104069-3, Agência 6520-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 ou da Lei nº 10520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de maio de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Representante(s)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EROS CARRARO

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA



LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000108/18 - PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.001.397	CONDROITINA SULFATO 1,2 G MAIS GLICOSAMINA HCL	COM	600	3,21667	1.930,002
7	011.002.416	OXIBUTININA 5 MG	COM	3.000	0,53	1.590,00

Valor Total Geral: 3.520,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	011.001.280	OLEO MINERAL 100 por cento SOLUCAO FRASCO 1FRA	40	2,87	114,80	
9	011.003.276	RABEPRAZOL 20 MG	COM	600	3,71	2.226,00
11	011.003.327	RISPERIDONA 2 MG	COM	600	0,45	270,00

Valor Total Geral: 2.610,80

Valor Total da Licitação: 6.130,80

PROCESSO N.º 2018/12/51072

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 112/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
DE ROÇADEIRA FS220 STYLL**

CÓDIGO AUDESP: 2018000000165

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por, MARCO ANTONIO MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa VANDERLEI JOSÉ FERRAZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.344.719/0001-70, com sede à Rua Maranhão, nº 1760, Centro, CEP 15088-020, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por VANDERLEI JOSÉ FERRAZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 22.072.843-4 e inscrito no CPF sob o nº 109.431.358-00, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 77, Distrito Industrial Antonio Zacaro, CEP 15808-380, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ROÇADEIRA FS220 STYLL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo ser entregue conforme especificações constantes no anexo I, em até três dias após solicitado, no local e quantidades indicadas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de



entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 167062-0, Agência 0146, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO

REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de junho de 2018.



Quinta-feira, 14 de junho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1084

Página 17 de 50

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

VANDERLEI JOSÉ FERRAZ – ME

VANDERLEI JOSÉ FERRAZ

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000141/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
416733- VANDERLEI JOSÉ FERRAZ - ME						
Cnpj: 25.344.719/0001-70						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.929	LÂMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS DE AÇO VAUUN	650	16,50	10.725,00	
2	003.001.930	BICO ENGRAVADERA PARA ROCADERA PARA FUUN	40	6,50	260,00	
3	003.001.931	PORCA DA FAÇA ROCADERA OTAVADA DE MET/UN	60	6,00	360,00	
4	003.001.932	BOBINA DE CORTE NYLON 3MM PARA ROCADER/UN	36	125,00	4.500,00	
5	003.001.933	REBITE PASSADOR ALUMINIO PARA CARRETEL P UN	180	2,00	360,00	
6	003.001.934	CHAVE COMBINADA PARA ROCADERA	UN	36	15,00	540,00
7	003.001.935	CANTO DE SUSTENTACAO PARA ROCADERA	UN	60	86,66	5.199,60
8	003.001.936	CARRETEL POLYMATIC PARA ROCADERA	UN	80	45,00	3.600,00
9	003.001.937	LIMATAO 150 POR 3,2MM	UN	12	19,50	234,00
10	003.001.938	LIMATAO 5 POR 32	UN	12	19,50	234,00
11	003.001.939	CHAVE TORX PARA ROCADERA	UN	36	6,00	216,00
12	003.001.940	LIMITADOR DE ALTURA 16MM NYLON	UN	250	5,76	1.440,00
Valor Total Geral:					27.668,60	
Valor Total da Licitação:					27.668,60	



Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016 PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

Considerando a **DESISTÊNCIA** do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino

3º - Gabriel Aimola Silva

Fica **CONVOCADO**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, o candidato seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: Guarda Civil Municipal – 3ª Classe - Masculino

6º - Cláudio Henrique Daga
7º - João Roberto Prandini Peres
8º - Osmar Dias Tomaz Junior

Que deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 18 a 19 de junho de 2018, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas**. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido:**
2. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão Estadual de Distribuição”, opção: “Execução Criminal” - Deverá constar no antecedentes “Execuções Criminais”;
3. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;
4. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Distribuição da Justiça Federal (original) do Poder Judiciário no site: www.jfsp.jus.br;
5. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Tribunal de Justiça Militar, no site: www.tjm.sp.jus.br ;
6. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Ações Criminais (original) do Poder Judiciário da Justiça Militar da União no site: www.stm.jus.br;
7. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.policiacivil.sp.gov.br ou www.ssp.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido:

8. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, Certidão de Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
9. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, Certidão de Certidão de Crimes Eleitorais pelo site : www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
10. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
11. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral; **Habilitação**;
12. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
13. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório**;
14. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02 ao 13 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01, 15, 16 e 17 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;**
15. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;**
16. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.**
17. **Após todos os procedimentos acima serem concluídos, o candidato deverá acompanhar através da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, a convocação para realização do exame psicológico.**

Catanduva, 14 de junho de 2018

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 07/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

92º - Franciele Maria Val

Cargo: Professor I

119º - Natalia Serafim

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

93º - Poliana Billar Elios Aniceto

Cargo: Professor I

120º - Rosinei Ramos

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 18 a 19 de Junho de 2018, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas.** O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
2. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;
3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação**, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório**;
9. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos**;
10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos**;
11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido**.

Catanduva, 14 de Junho de 2018

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 09/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Assistente Social

3º - Marcela Camila Garcia Gouveia Menezes
7º - Priscila Beatriz de Almeida

Cargo: Técnico Desportivo

2º - Juliano Aurélio Giazzi

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 002/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Assistente Social

8º - Luciana dos Santos Moureira
9º - Claudia Maria Tofolo Lopes Ferreira

Cargo: Técnico Desportivo

3º - Letícia Barrionuevo Bariani

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 18 a 19 de Junho de 2018, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas.** O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
2. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;
3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório**;
9. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos**;
10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos**;
11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido**.

Catanduva, 14 de Junho de 2018

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 12/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Assistente de Promoção Social

1º - Mayara Perez Morais Rossi

Cargo: Auxiliar Administrativo

33º - Gabriela Vieira Cruz

Cargo: Inspetor de Alunos

4º - Érika Rosa Ribeiro

5º - Mara Lucia Azevedo Stocco

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Assistente de Promoção Social

3º - Ygor Teodoro da Costa

Cargo: Auxiliar Administrativo

35º - Siderlei Fernando Crepaldi

36º - Aline Garcia Vicente

Cargo: Inspetor de Alunos

6º - Eliane Benedita Aparecida dos Santos

7º - Sílvia Helena Gavilã Elias

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

23º - Rosinei Aparecida Bolandini

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 18 a 19 de Junho de 2018, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas**. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

- Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
- Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;
- Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação**, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**;
6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório**;
9. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos**;
10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos**;
11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido**.

Catanduva, 14 de Junho de 2018

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 060, de 08 de Junho de 2018 – Concede licença-paternidade ao Sr. Francisco Rodrigues Neto, 05 (cinco) dias, a partir de 31/05/2018.

Portaria nº 061, de 08 de Junho de 2018 – Concede auxílio-natalidade ao Sr. Francisco Rodrigues Neto.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Junho de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

24538	24527	24549	24306	24315	24481	24406
24483	24450	30840	26277	26291	26017	9042376
26405	26393	26384	26307	24885	24934	24910
24961	9047156	49872	49925	26861	26107	26128
25923	26074	9047282	26044	25931	25913	25964
26042	25239	25095	9052862	25098	25062	25057
589905	25072	25070	25087	9042635	9043422	25160
587547	25121	59547	32468	32431	32449	32375
32443	32368	9041219	26254	59561	32353	32349
587454	24197	24187	24163	9041944	24201	26181
25946	25926	26175	26241	26052	26156	25404
9043409	26025	26243	31588	31595	31575	24841
24837	24821	24843	9040328	24668	24705	587387
24714	24694	9054702	9055672	9055328	9048511	9052065
9053560	9049722	9053386	9054632	9054633	9049465	9049210
9049433	9050381					



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	FAFICA
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	6:40
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			17:20
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			18:30
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			19:00
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			21:20
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			22:10
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



RESTAURANTE POPULAR



Segunda-feira

Arroz, feijão, Nuggets, Creme de Ervilha, Alface

Terça-feira

Arroz, feijão, Misto (carne bovina, frango e calabresa), Farofa, Tabule

Quarta-feira

Arroz, feijão, Calabresa, Jardineira de Legumes, Almeirão

Quinta-feira

Arroz, feijão, Steak de Frango, Macarrão ao Sugo, Repolho

Sexta-feira

Arroz, feijão, Hambúrguer, Mandioca Cozida, Alface

Nascente Refeições - Restaurante Popular de Catanduva

Fernanda Mestieri

Nutricionista - CRN: 19.751



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Cardápio válido de 11 a 16 de junho e sujeito a alterações